



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21

De: Diretoria Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT'S PARA DEJEJUM QUE SERÃO OFERECIDOS A PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SÃO CONSULTADOS FORA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, ATRAVÉS DO SETOR DE TRATAMENTO E CONSULTAS FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Resolve tomar a presente iniciativa, com vistas a propiciar aos cidadãos, um lanche, dejejum, aos usuários de tais serviços, minimizando os impactos ao tempo e condições que implicam em sua estada fora do Município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Kit 1 – Pacientes e acompanhantes para consulta ambulatorial**

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Água Mineral 510ml	16.000	Garrafa 510ml
2	Suco Integral 200ml	16.000	Caixinha 200ml
3	Bolacha Água e Sal	32.000	Pct 27g
4	Maça Nacional	16.000	Unidade

- Kit 2 – Pacientes que realizam hemodiálise**

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Suco Integral 200ml	1.800	Caixinha 200ml
2	Bolacha Água e Sal	5.400	Pct 27g

2.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:



- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro).

2.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;

2.3. Os produtos serão entregues de forma parcelada, no (s) local (is) determinado pela Diretoria Municipal de Saúde.

2.4. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida à apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.

2.5. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados após a solicitação do pedido em documento padronizado emitido pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribeirão Bonito/SP.

2.6. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, aplicando-se ainda, no que couber o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90).

2.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** uteis, após a entrega completa dos produtos objeto do documento fiscal, estando está devidamente atestada pelo Gestor da Ata.

2.8. Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos leites e dietas e deste processo licitatório.

2.9. Os produtos deverão ser entregues, tal como a descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

2.10. A Contratada deverá oferecer os produtos com data de fabricação recente.

2.11. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.12. Responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

2.13. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratada.

2.14. Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos insumos durante o período de execução do contrato.

2.15. Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento da Ata, a esta Administração.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência da seguinte solução: Registro De Preços Para Aquisição Parcelada de kit's para jejum que serão oferecidos a pacientes e acompanhantes que são consultados fora do município de Ribeirão Bonito, através do setor de tratamento e consultas fora do município, pelo período de 12 (doze) meses.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A proposta para compra de kit's para jejum se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas fora do município.

4.2. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serão realizadas cotações com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizando uma estimativa de acordo com o fluxo de atendimento.

Valor estimado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

VI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



6.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes com objeto da contratação em referência.

VII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se contratar os itens descritos pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos aos pacientes com necessidades especiais.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

X – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os produtos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Visto os custos, visto a flexibilidade que um contrato e/ou ata de registro permite, bem como outros pontos já destacados.

Ribeirão Bonito/SP, 09 de junho de 2025

Maria Eliza Lazarini Alboleia
Diretora Municipal de Saúde